

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.392/2004

De 27 de dezembro de 2004.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.345,
DE 16 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA DO SISTEMA
ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica restaurado o n.º 6 do Inciso IV do Art. 2º da Lei 2.345, de
16 de janeiro de 1997, alterada pelo Art. 1º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de 2001,
passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....
IV -
6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”.

Art. 2º - Suprima-se o n.º 8 ao Inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 2.345, de 16
de janeiro de 1997, que acresceu através do Art. 2º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de
2001.

Art. 3º - Restaura o Art. 22 da Lei 2.345, de 16 de Janeiro de 1997,
suprimindo-os os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de 2001

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 7º e 9º da Lei 3.131/2001, de 28 de
março de 2001.

Art. 5º - Fica revogada a Lei n.º 2.346/97, de 21 de março de 1997 e n.º 2 do Inciso II do Art. 2º da Lei 2.345, de 16 de janeiro de 1997.

Art. 6º - Altera a coluna de número de cargos e subtrai os dados de que tratam os artigos 2º, 3º 4º e 5º desta Lei, ao Anexo II da Lei n.º 2.345, de 16 de janeiro de 1997.

| N.º DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|---------------|-------------------------|---------|-------------------|
| 11 | Secretário Municipal | SM – 1 | 1.800,00 * |
| 18 | Diretor de Departamento | DAS – 1 | 453,00 |
| 35 | Diretor de Divisão | DAS – 2 | 377,50 |

Nota: * Subsídios estabelecidos para agentes políticos nos termos da Lei 3007/2000, de 15 de dezembro de 2000.

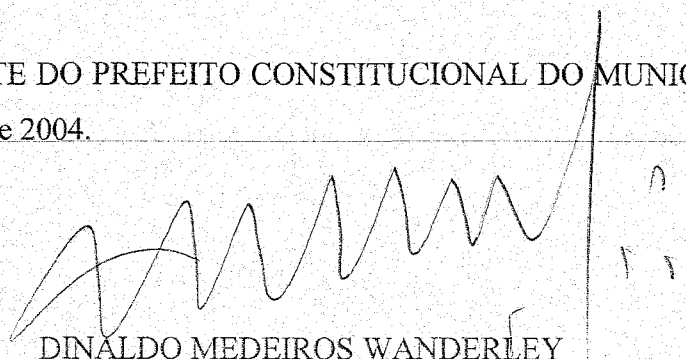
Art. 7º - Fica revogada a Lei n.º 3.219/2001, de 26 de dezembro de 2001, que criava cargos de Assessor de Administração Superior, símbolo AAS.

Art. 8º - Os programas orçamentários e vinculados a programas ambientais constantes do Projeto de Lei n.º 009/2004, para o exercício financeiro de 2005, no orçamento da extinta Secretaria de Meio Ambiente, passarão a compor o orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 9º - Os programas orçamentários e vinculados a programas de governo e coordenação política constantes do Projeto de Lei n.º 009/2004, para o exercício financeiro 2005, no orçamento da extinta Secretaria de Governo e Coordenação Política, passarão a compor o orçamento do Gabinete do Prefeito, de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, 27 de dezembro de 2004.



DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

- Prefeito Constitucional -